



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____ /2025

Dispõe sobre a inclusão da Semana Marielle Franco de Enfrentamento à Violência Política Contra Mulheres Negras, LGBTQIAPN+, Quilombolas e Periféricas no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 1º Fica instituída a Semana Marielle Franco de Enfrentamento à Violência Política Contra Mulheres Negras, LGBTQIAPN+, Quilombolas e Periféricas, a ser comemorado entre os dias 08 e 14 de março, anualmente.

Parágrafo Único. A semana também deverá abordar, para além da violência política contra os grupos supracitados, a luta pela igualdade de gênero, contra o feminicídio e o genocídio da mulher negra.

Art. 2º O período disposto no caput deste artigo deverá constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º A celebração da referida semana tem por objetivo sensibilizar os gestores públicos e conscientizar a sociedade e os poderes constituídos para o enfrentamento contínuo da violência política contra as mulheres - cis ou transgênero - sobretudo negras, LGBTQIAPN+, quilombolas e periféricas, através de políticas públicas e ações afirmativas.

Art. 4º A Semana Marielle Franco de Enfrentamento à Violência Política contra Mulheres Negras, LBTQIAPN+, Periféricas e Quilombolas deverá ser concretizada por meio de:

- I - palestras;
- II - seminários;
- III - exposições;
- IV - atividades; e,
- V - e demais formatos de eventos de visibilidade no município de São Paulo.



§1º Todas as iniciativas que comporão a semana disposta no caput deste artigo deverão ter, em sua realização, a participação de mulheres negras.

§2º O quórum mínimo de expositores, debatedores, mediadores e oradores em geral presentes nos formatos dispostos nos incisos do I ao IV será de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos participantes do gênero feminino - cis ou transgênero - e 25% (vinte e cinco por cento) autodeclarados negros (pretos e pardos).

§3º Na referida semana, deverão ser produzidas campanhas publicitárias pelos órgãos oficiais do Poder Público Municipal sobre a temática abordada.

Art. 5º Deverão estar envolvidas na organização da referida semana o Poder Público Municipal, organizações não-governamentais (ONGs), organizações sociais (OSSs) e a sociedade civil organizada.

Parágrafo Único. A iniciativa privada também poderá envolver-se na organização da Semana Marielle Franco de Enfrentamento à Violência Política Contra Mulheres Negras, LGBTQIAPN+, Quilombolas e Periféricas, de maneira facultativa.

Art. 6º A Administração Pública Municipal Direta e Indireta apoiará e facilitará os mecanismos dispostos no Art. 4º da presente lei, para que suas ações alcancem toda a sociedade e contribuam para o direito à memória da defensora de direitos humanos, Marielle Franco, ressaltando a importância do enfrentamento à violência política contra mulheres negras, LBTQIAPN+, quilombolas e periféricas.

Art. 7º Os gastos orçamentários e demais recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parcerias com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 13 de março de 2025.

KEIT LIMA
Vereadora



JUSTIFICATIVA

A violência política no Brasil é um problema histórico e tem raízes estruturais refletidas em nossa sociedade. Direitos fundamentais que garantem um efetivo sistema democrático, os direitos políticos são fonte essencial do exercício da cidadania, e promover seu livre exercício é dever do Estado e de todos os demais atores participantes do sistema político brasileiro. Sua violação, segundo a Organização dos Estados Americanos (OEA)¹, é caracterizada como uma ação, conduta ou omissão realizada de forma direta ou por meio de terceiros, podendo se materializar por meio de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais, virtuais, institucionais, entre outras, e podendo ser cometidas contra candidatas eleitas, nomeadas ou na atividade da função pública.

Dados da pesquisa das ONGs Terra de Direitos e Justiça Global², mostram que, enquanto os homens agentes políticos estão mais expostos à violência por meio de assassinatos e atentados, as mulheres são as maiores vítimas de ataques que buscam a intimidação, a deslegitimação dos seus corpos enquanto agentes políticos e a exposição a situações vexatórias. São elas, 76% (setenta e seis por cento) das vítimas em casos de ofensas e em mais da metade desses casos as ofensas são motivadas pelo crime de Racismo e por Misoginia.

A pesquisa "A Violência Política contra Mulheres Negras" do Instituto Marielle Franco³ mostra que quase 100% (cem por cento) das candidatas ao pleito eleitoral de 2020 consultadas sofreram mais de um tipo de violência política. E 60%

¹ "Assassinatos de pessoas Trans voltam a subir em 2020". Disponível em: <https://antrabrazil.org/category/violencia/>.

²

<https://www.cnnbrasil.com.br/blogs/caio-junqueira/eleicoes/oea-constata-acoes-de-crime-organizado-nas-eleicoes-municipais/>

³ Violência Política e Eleitoral no Brasil: Panorama das violações de direitos humanos de 2016 a 2020". Disponível em:

http://www.global.org.br/wp-content/uploads/2020/09/Relat%C3%B3rio_Violencia-Politica_FN.pdf



(sessenta por cento) dessas mulheres foram insultadas, ofendidas e humilhadas em decorrência da sua atividade política nestas eleições.

Ainda sobre os dados acerca da violência política contra mulheres negras, a principal violência apontada pelas mulheres negras na pesquisa foi a virtual, representando quase 80% (oitenta por cento) do total dos ataques sofridos por essas mulheres. Uma média de 8 em cada 10 das entrevistadas que foram submetidas a essa violência recebem comentários e mensagens de cunho racista em suas redes sociais, e-mail ou aplicativos de mensagens, sendo que quase 10% (dez por cento) desses ataques foram feitos em eventos públicos virtuais. Em 62% (sessenta por cento) dos casos essa violência foi moral e psicológica e mais de 50% (cinquenta por cento) dessas mulheres foram vítimas de violência praticada por órgãos públicos, instituições, agentes públicos e ou privados.

No dia 14 de março de 2018, a vereadora Marielle Franco (PSOL), entrou, não apenas nas estatísticas, mas também na história. Na referida data, a parlamentar e o motorista Anderson Gomes foram assassinados, vítimas de uma emboscada, no Rio de Janeiro. Os mandantes do crime ainda não foram descobertos. Marielle Francisco da Silva, conhecida como Marielle Franco, foi uma mulher negra, mãe e cria da Favela da Maré que iniciou a militância em direitos humanos após ingressar no pré-vestibular comunitário e perder uma amiga, vítima de bala perdida, em um tiroteio entre policiais e traficantes no Complexo da Maré. Eleita vereadora pelo PSOL, Marielle exercia o primeiro mandato na Câmara Municipal do Rio de Janeiro (2017-2020). Ela foi a quinta parlamentar mais votada na cidade e presidiu a Comissão de Defesa da Mulher da Câmara Municipal. Marielle defendia o feminismo, os Direitos Humanos, e criticava a intervenção federal no Rio de Janeiro e a Polícia Militar, tendo denunciado vários casos de abuso de autoridade por parte de policiais contra moradores de comunidades carentes.

Marielle se formou pela PUC-Rio e fez mestrado em Administração Pública pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Sua dissertação teve como tema: “UPP:



a redução da favela a três letras”. Iniciou sua militância em Direitos Humanos após ingressar no pré-vestibular comunitário e perder uma amiga, vítima de bala perdida, num tiroteio entre policiais e traficantes no Complexo da Maré. Trabalhou em organizações da sociedade civil como a Brazil Foundation e o Centro de Ações Solidárias da Maré (Ceasm). Coordenou a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj) e construía diversos coletivos e movimentos feministas, negros e de favelas. Aos 19 anos, se tornou mãe de uma menina. Isso a ajudou a se constituir como lutadora pelos direitos das mulheres e debater esse tema nas favelas.

13 (treze) tiros atingiram o veículo, e, até hoje, a justiça brasileira não conseguiu identificar os mandantes do crime que chocou o Brasil e o mundo. Quem mandou matar Marielle mal podia imaginar que ela era semente, e que milhões de “Marielles” em todo mundo se levantaram no dia seguinte.

Portanto, inspirado no Projeto de Lei n.º 01-00164/2021, de autoria da sempre vereadora Juliana Cardoso (PT), a fim de tomar o legado de Marielle como permanente e sempre comemorado, a presente propositura tem como objetivo instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, a Semana Marielle Franco de Enfrentamento à Violência Política Contra Mulheres Negras, LGBTQIAPN+, Quilombolas, a ser comemorada, anualmente, entre os dias 8 e 14 de março.

O dia 8 de março - Dia Internacional de Luta das Mulheres - faz parte do calendário de lutas do movimento feminista de todo mundo há décadas e em 1975 foi reconhecido pela Organização das Nações Unidas como o Dia Internacional das Mulheres. Assim, a sua comemoração será aliada a uma semana interativa de combate e reflexão ativa sobre o legado de Marielle e as formas de transformação da política municipal.

Sala das Sessões, 13 de Março de 2025.



KEIT LIMA

Vereadora